

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten signature]

ATA N.º 1

No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte um, pelas catorze horas reuniu, na Sede do Agrupamento de Centros de Saúde (doravante ACeS) Tâmega III Vale do Sousa Norte, sito na Avenida Major Arrochela Lobo, S/N, Silvares, 4620 - 697 Lousada, o Júri do Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – área de Serviço Social, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, IP (doravante ARS Norte, IP), autorizado, por despacho de nove de fevereiro de dois mil e vinte um, do Vogal do Conselho Diretivo da ARS Norte, IP, Dr. Ponciano Oliveira, assim constituído:

Presidente: Marta Luísa dos Santos Mendes – Técnica Superior, Assistente Social em funções no ACeS Tâmega III - Vale do Sousa Norte;

Vogais Efetivos: Maria do Carmo Domingues Lopes, Técnica Superior, Assistente Social em funções no ACeS Tâmega III - Vale do Sousa Norte que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandra Cecília Fânzeres Correia, Técnica Superior, Assistente Social em funções no ACeS Tâmega III - Vale do Sousa Norte.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O titular deste posto de trabalho irá exercer estas funções em serviço do âmbito dos cuidados de saúde primários, isto é, ao nível das atribuições e competências que incumbem aos Agrupamentos de Centros de Saúde por força, designadamente, do regime constante do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro.

As funções serão exercidas no ACeS Tâmega III - Vale do Sousa Norte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, e em conjugação com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1079/2021 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo constituída com a entidade a que respeita o posto de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Primeiro - Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP.

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica - para os candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades ou para aqueles que, encontrando -se nessa situação, tenham optado pela aplicação destes métodos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório.

Segundo - Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação nos seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 \times HA + 0,30 \times FP + 0,40 \times EP$$

Em que:

- AC= Avaliação Curricular;
- HA = Habilitações Académicas;
- FP = Formação Profissional;
- EP = Experiência Profissional

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Habilitações Académicas	Valoração
Licenciatura em Serviço Social Pós-Bolonha	17 valores
Licenciatura em Serviço Social Pré-Bolonha	18 valores
Mestrado Integrado (Pós-Bolonha)	18 valores
Mestrado (Pré-Bolonha)	19 valores
Doutoramento	20 valores

Formação Profissional

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

A posse de Pós-Graduação ou MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas	18 valores
Pós-graduação ou MBA relacionada com o posto de trabalho	20 valores

No caso de Pós-graduação ou MBA relacionada com o posto de trabalho, os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional

Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente, na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência de 0 e < 1 ano	14 valores
Experiência \geq a 1 ano e < 3 anos	17 valores
Experiência \geq a 3 e < 5 anos	18 valores
Experiência \geq a 5 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Terceiro - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

1. Orientação para o Serviço Público - competência ponderada a 20%
2. Planeamento e Organização - competência ponderada a 20%
3. Iniciativa e Autonomia - competência ponderada a 20%
4. Trabalho de equipa e cooperação - Competência ponderada a 20%
5. Comunicação - competência ponderada a 20%

A valoração de cada competência resulta da média ponderada das classificações dadas por cada um dos membros do júri.

A avaliação da EAC será valorada através da soma da escala percentual associada a cada competência.

$$EAC = (1 + 2 + 3 + 4 + 5)$$

A entrevista de avaliação de competências é avaliada com menção qualitativa a que correspondem os seguintes valores:

Elevado=20 valores

Bom=16 valores

Suficiente=12 valores

Reduzido=8 valores

Insuficiente=4 valores

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível Classificativo
90% a 100%	20 valores	Elevado
71% a 89%	16 valores	Bom
50% a 70%	12 valores	Suficiente
30% a 49%	8 valores	Reduzido
0% a 29%	4 valores	Insuficiente

Quarto - Prova de Conhecimentos

Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. Será escrita, de realização individual, não podendo comunicar entre si ou outra pessoa, é de natureza teórica e em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, sem consulta em suporte de papel ou qualquer equipamento informático, numa só fase, tendo a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

Legislação geral comum:

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), - Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- Regulamento do Procedimento Concursal — Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Orgânica do Ministério da Saúde - Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de junho;
- Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, IP — Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- Estatutos da Administração Regional de Saúde do Norte, IP — Portaria n.º 153/2012, de 22 de maio;
- Regime da Criação, Estruturação e Funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde do SNS-Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro.

Legislação/Bibliografia específica:

- Circular Normativa n.º 8 de 2002 de 16 de maio do Ministério da Saúde/Departamento da Modernização e Recursos da Saúde.

Quinto - Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica será realizada por contratação externa dos serviços centrais da ARSN, IP. Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será valorada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

- Elevado - 20 valores
- Bom - 16 valores
- Suficiente - 12 valores
- Reduzido - 8 valores
- Insuficiente - 4 valores

Sexto - A lista de Ordenação Final (OF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EAC$$

$$CF = 0,70 \times PC + 0,30 \times AP$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Sétimo - Dada a natureza urgente do procedimento concursal, da aplicação de cada método de seleção não cabe a realização de audiência de interessados.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, pela Unidade de Apoio à Gestão – Secretariado do ACeS. O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos ao longo do procedimento concursal é o constante do formulário de candidatura.

Oitavo - A lista de ordenação final é publicitada na página eletrónica da ARS Norte, IP, (<http://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/>).

Os candidatos aprovados, bem como os excluídos, são notificados da proposta de lista de ordenação final, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência dos interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da data do recibo de entrega, para se pronunciarem sobre a lista.

As alegações dos candidatos são apresentadas por correio eletrónico, com recibo de entrega.

Nono - De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, tratando-se de um posto de trabalho, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Décimo - Nos termos do n.º 2 da alínea a) do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão constantes no Aviso de Abertura do presente Procedimento Concursal é efetuada aquando da admissão ao mesmo.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

A Presidente do Júri,


(Marta Luísa dos Santos Mendes)

As Vogais Efetivas,


(Mária do Carmo Domingues Lopes)


(Alexandra Cecília Fânzeres Correia)